

Lei Nº 034/84

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal participar de Consórcio Intermunicipal, para realizar convênios e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba apro-

vou e em sessão e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Participar de Consórcio Intermunicipal e assinar convênio com a Secretaria de Interior, destinados a implantar e explorar uma pedreira neste Município;
- II. Receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado, através da Secretaria de Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- III. Assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso I;

Parágrafo Único: O convênio a que se refere o inciso I, somente será assinado, com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º) - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham incidir sobre bens, atos ou serviços de consórcio a que se refere o inciso I do artigo anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 06 de novembro de 1984.

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 06 de novembro de 1.984

José Rodrigues
- Secretário -

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -